

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08, DE 28 DE MAIO DE 2019**

Revoga a Instrução Normativa nº 16/2018 e dispõe sobre normas e procedimentos para apuração de renda familiar bruta *per capita* dos discentes do Instituto Federal Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 11.892/2008 de 29 de dezembro de 2008 e pelo Estatuto do IF-SC,

Considerando a legislação vigente, a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e, Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010;

Considerando a necessidade de padronização de procedimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta dos discentes ingressantes em processo seletivo, oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita;

Considerando a necessidade de padronização de procedimento para apuração e comprovação da renda familiar bruta dos discentes requerentes de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, do IFSC;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para apuração da renda familiar bruta *per capita* dos discentes do IFSC, nas seguintes categorias:

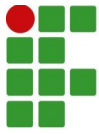
I - candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.

II- candidatos às vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência.

III – discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS.

**Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria**

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br) | CNPJ 11.402.887/0001-60



Art. 2º A apuração da renda familiar bruta per capita tomará por base os documentos para a comprovação de renda entregues pelo discente.

§1º Os documentos deverão ser entregues com o Requerimento para Comprovação da Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo I.

§2º Os documentos de apuração e comprovação de renda de que trata o caput, acompanhado dos formulários preenchidos e disponibilizados nos anexos I e II desta Instrução Normativa, serão arquivados por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos, após o qual serão descartados.

Art. 3º Para os efeitos desta Instrução Normativa consideram-se os seguintes conceitos:

I - família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador é a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside, na data de inscrição do estudante no concurso seletivo do IFSC para o discente conforme caso especificado nos incisos I e II do Art. 1º OU, para o discente conforme caso especificado no inciso III do Art. 1º, na data de entrega do Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita.

III - renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Instrução Normativa;

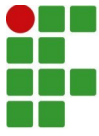
IV - renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 4º desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para os efeitos desta Instrução Normativa, a renda familiar bruta *per capita* será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

§1º Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos do período estabelecido em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º.

§2º Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

§3º No cálculo referido no §1º serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou



de arrendamento de bens móveis e imóveis. §4º Estão excluídos do cálculo de que trata o §3º deste artigo:

I - os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Terço de férias;
- h) 13º salário.

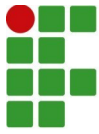
II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Art. 5º Será de responsabilidade do discente acompanhar o resultado da análise de renda, nos meios divulgados em edital específico para cada categoria descrita no Art. 1º desta resolução, observando os prazos para recurso, quando necessário.

Art. 6º A diretoria de cada Câmpus designará uma Comissão de Apuração de renda formada por, no mínimo, cinco integrantes de formações acadêmicas diversificadas, para aplicação das normas e procedimentos definidos nesta instrução normativa.

Parágrafo único: Os trabalhos da comissão de apuração, de que trata o *caput*, serão gerenciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis/Pró-Reitoria de Ensino em parceria com os câmpus.



Art. 7º A apuração de renda, de que trata o Art. 4º, deverá ser registrada na Ficha de Apuração de Renda Familiar Bruta Per Capita, anexo II.

§1º o resultado da análise das categorias I e II do Art. 1º deverão ser enviados ao Departamento de Ingresso, para publicação no site.

§2º O Ficha de apuração de renda familiar bruta per capita, Anexo II, deverá ser arquivada fisicamente na pasta do discente e digitalmente em sistema próprio definido pela Reitoria.

Art. 8º Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá entrar em contato com o candidato, pelo telefone informado no Requerimento para Comprovação de Renda Familiar Bruta Per Capita, convocá-lo a participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, solicitar documentos complementares, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas e outras diligências que entender necessário.

Art. 9º Nos casos em que os documentos fornecidos pelo discente sejam insuficientes para o cálculo da renda familiar bruta *per capita*, a Comissão de Apuração de Renda deverá indeferir a análise de renda, conforme as especificidades:

I - discentes ingressantes em vagas de cursos Proeja/Técnicos, Técnicos e de Graduação do IFSC, oriundos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários-mínimos per capita, indeferir quando a renda per capita for superior a 1,5 salários- mínimos;

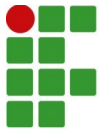
II - discentes que requererem a apuração da renda familiar bruta per capita para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, indeferir quando a renda per capita for superior a 2 salários-mínimos.

Art. 10º A interposição de recurso pelo discente deverá ser realizada num prazo de 48 horas úteis após a publicação do resultado no site.

§1º O recurso será analisado pela Comissão de Apuração de renda, que revisará os documentos e, se mantida a decisão, encaminhará para análise da Diretoria de Assuntos Estudantis.

§2º O resultado final da análise de renda bruta per capita, considerando o período de recurso, será publicado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de entrega do requerimento de inscrição de apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita.

Art. 11º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada à qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da análise



de renda e perda do direito adquirido com a mesma, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

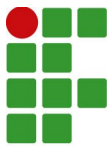
Art. 12º Revoga as Instruções Normativas 01/2015, 17/2017 e 02/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 13º Os casos omissos serão submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 14º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER

Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.020526/2019-93



**ANEXO I: REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA**

**Para preenchimento do ingressante/discente**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:   
Matrícula:   
Inscrição:

Campus:   
Turno:   
Curso:

Solicito análise das informações prestadas e documentos entregues, para a seguinte finalidade:

( ) para fins de matrícula em curso pois sou ingressante aprovado em processo seletivo do IFSC, como estudante de escola pública, oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos per capita;

( ) para fins de obtenção do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, com renda de até 2 salários-mínimos per capita.

**Estou ciente de que a veracidade das informações contidas neste formulário, bem como os documentos entregues para comprovação são de minha inteira responsabilidade.**

Telefone 1: (.....) ..... Telefone 2: (.....) ..... E-mail: .....

**1 - COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR, INCLUINDO O INGRESSANTE/DISCENTE**

Nome	Idade	Parentesco	Situação Empregatória*	Renda Mês 1	Renda Mês 2	Renda Mês 3	Renda Média***	Renda Média Anual Atividade Rural**

**Nº de Integrantes:** \_\_\_\_\_ **Renda Média Familiar Bruta: R\$** \_\_\_\_\_

\* **Informar situação empregatória conforme a tabela abaixo:** (Assalariado, Ativ. rural, Aposentado, Pensionista, Autônomo, Prof. Liberal, Locador, Desempregado, Sem renda, Informal (bico), Empresário, MEI, Recebedor de pensão alimentícia, Ajuda financeira); \*\* Campo exclusivo para registro da renda média anual da atividade rural; \*\*\* **Para cálculo da média da renda, considerar:**

**ABAIXO E NO VERSO: ORIENTAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E ENTREGUES CÓPIAS DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO EMPREGATÓRIA**

**> Documentos para comprovação do Núcleo Familiar: APRESENTAR ORIGINAIS E ENTREGAR FOTOCÓPIAS OU CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO**

**Documentos de Identificação (um por pessoa):** Serão aceitos como Documento de Identificação: Certidão de Nascimento (válida apenas se for menor de 16 anos que não apresente Carteira de Identidade); Carteiras expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Comando Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar ou órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Carteira de Trabalho – CTPS. **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_.

**Trabalhadores Assalariados: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada** (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **Contracheques** dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_.

**Documentos Complementares: Declaração de IRPF,** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **Carnê do INSS** com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica. **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.** **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **Extratos bancários** dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_.

**Atividade Rural: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada** (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS,** se for o caso. **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **Contracheques** dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **OU Declaração de que exerce atividade rural,** informando inclusive a renda média mensal bruta aferida dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. (pode ser de Sindicato ou do próprio trabalhador). **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_.

**Documentos Complementares: Declaração de IRPF,** acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ).** **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **Outras declarações tributárias de pessoas jurídicas** relacionadas ao declarante. **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **Notas fiscais de vendas.** **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **Extratos bancários** dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_. **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP).** **Quantidade entregue:** \_\_\_\_\_.

**Aposentados e Pensionistas: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS - registrada e atualizada** (páginas de identificação, o registro do último contrato de

<p>trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extrato do benefício</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extratos bancários</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
<p><b>Autônomos e Profissionais Liberais: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de Rendimentos</b>, informando a atividade que realiza e a renda média mensal. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual “Situação das Declarações IRPF”</b> contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/actual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/actual.app/paginas/index.asp</a>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Guia de recolhimento do INSS</b>, com comprovante de pagamento do último mês. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas</b> vinculadas ao declarante. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extratos bancários</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Carnê-leão</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
<p><b>Rendimentos com Aluguel ou Arrendamento de Bens (Locador): Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Contrato de Locação e/ou Arrendamento</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extratos bancários</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
<p><b>Desempregados: Documentos Obrigatórios para quem recebe seguro-desemprego: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Guia do seguro-desemprego e comprovantes de recebimento dos meses</b> de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Obrigatórios para quem NÃO recebe seguro-desemprego: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho - CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de Desempregado</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
<p><b>Sem renda: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração Negativa de Rendimentos</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
<p><b>Trabalhadores com Rendimentos Informais (“BICOS”): Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de Rendimentos</b>, informando a atividade que realiza e a renda média mensal. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
<p><b>Empresário/Microempreendedor Individual/Microempresa: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Pró-labore ou Declaração Anual do Simples Nacional (SIMEI) ou Simples Nacional</b>, último vigente. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, para dispensados de declarar o IRRF, imprimir sua atual “Situação das Declarações IRPF”</b> contendo a informação de que não há declaração na base de dados da Receita Federal, a ser obtida no endereço eletrônico <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/actual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrho/consrest/actual.app/paginas/index.asp</a>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Escritura Contábil Fiscal (ECF)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Guia de recolhimento do FGTS e informações à previdência social (GFIP)</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
<p><b>Recebedores de Pensão Alimentícia ou Ajuda Financeira: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Decisão judicial</b> discriminando o nome dos beneficiários e o valor a ser pago. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração de Rendimentos</b>, para o caso de ajuda financeira. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Depósito identificado</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Comprovante do pagador</b>, com identificação do valor pago e natureza do pagamento. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>
<p><b>Estagiário ou Bolsista: Carteira de Trabalho da Previdência Social - CTPS</b> - registrada e atualizada (páginas de identificação, o registro do último contrato de trabalho com a página posterior em branco). <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>OU Declaração Negativa de Carteira de Trabalho – CTPS</b>, se for o caso. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Comprovante de recebimento dos períodos solicitados</b>. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p> <p><b>Documentos Complementares: Declaração de IRPF</b>, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal, quando houver. <b>Quantidade entregue:</b> _____. <b>Extratos bancários</b> dos meses de acordo com as orientações para cálculo da média da renda, descritas no início do item 1 deste requerimento. <b>Quantidade entregue:</b> _____.</p>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Servidor Responsável

Data de recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do candidato/discente



**ANEXO II: FICHA DE APURAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA**

(Para Preenchimento da Comissão de Avaliação)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:	
CPF:	RG:
Inscrição:	Câmpus:
Curso:	
Origem: (Processo s/prova, Exame classificação, SiSU ou Vestibular) :	

**2. SITUAÇÃO ECONÔMICA:** Informada pelo Candidato no Requerimento para comprovação da Renda, no ato da matrícula condicional: R\$ \_\_\_\_\_

2.1. Número de pessoas que dependem dessa renda: \_\_\_\_\_

**3. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA – COM BASE NOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELO CANDIDATO NO ATO DA MATRÍCULA CONDICIONAL:**

Nome	Idade	Grau de Parentesco	Situação Empregatória	Renda Mês 1 R\$	Renda Mês 2 R\$	Renda Mês 3 R\$	Média da Renda Mensal	Renda Média Anual Atividade Rural
TOTAL								

**4. Cálculo da Renda Familiar Bruta Per Capita:**

Renda Bruta Familiar(Média)	Número de pessoas que dependem da Renda.	Salário mínimo vigente	Renda Per Capita
R\$		R\$	R\$

**5. Observações: (se houver)**

--

**6. Parecer:**

DEFERIDO

<input type="checkbox"/> Renda Familiar Bruta Per Capita Até 1,5 Salários Mínimos (Cota)
------------------------------------------------------------------------------------------

<input type="checkbox"/> Renda Familiar Bruta Per Capita Até 2 Salários Mínimos (IVS)
---------------------------------------------------------------------------------------

INDEFERIDO por:

<input type="checkbox"/> Documentação incompleta <input type="checkbox"/> Extrapolou o limite de renda Bruta per capita de até 1,5 SM
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<input type="checkbox"/> Inconsistência de informações <input type="checkbox"/> Extrapolou o limite de renda Bruta per capita de até 2 SM
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Campus \_\_\_\_\_, / / 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. Integrante da Comissão de Apuração